MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/PROGEP/UFMT/2026
ANEXO VII - DO REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

GRUPO I: REGULAMENTO DA TITULAÇÃO

A pontuação máxima com títulos acadêmicos é 40 (quarenta) pontos.

ITEM	TÍTULO	NA ÁREA	FORA DA ÁREA	OBSERVAÇÃO
a)	Doutorado reconhecido pela CAPES.	20,0	5,0	Até 2 títulos
b)	Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	10,0	3,0	Até 2 títulos
c)	Pós-Graduação lato sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	1,0	0,0	Até 2 títulos
d)	Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades)	1,0	0,0	Até 2 títulos

Critérios:

1. Somente serão submetidos ao desempenho na avaliação de títulos os candidatos com a titulação máxima dentro da área (ou área e subárea, quando houver), conforme exigido no perfil da vaga estabelecido no edital.
2. No caso de título obtido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado em instituição credenciada no país, nos termos da legislação vigente.
3. Somente serão aceitos cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados e reconhecidos pela CAPES.
4. A pontuação total obtida neste Grupo I ficará limitada a 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados e pontuados ultrapasse esse limite.

GRUPO II: REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA

A pontuação máxima com produção científica, técnica, artística e cultural é 30 (trinta)pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	5,0 pontos/publicação
b)	Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	1,5 pontos/coordenação
c)	Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	1,25 pontos/publicação
d)	Patente Registrada no exterior.	5,0 pontos/patente
e)	Patente Registrada no Brasil.	3,0 pontos/patente
f)	Artigo em revistas e periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4 dentro da área Capes da vaga.	5,0 pontos/patente
g)	Artigo em revistas e periódicos Qualis B1, B2, B3 e B4 dentro da área Capes da vaga.	2,0 pontos/patente
h)	Artigo em outras revistas e periódicos com indexadores e ISSN não associados na área Capes da vaga.	1,25 pontos/artigo
i)	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo

j)	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
k)	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
l)	Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação	0,5 ponto/artigo
m)	Resumo expandido publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
n)	Resumo simples publicado em anais acompanhado do certificado de publicação.	0,125 ponto/artigo

Critérios:

1.Itens “a” e “b” deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente.

2. Item c deverá ser comprovado por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo.

3. A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos.

4. Itens “d” e “e”, poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.

5. Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05) cinco anos.

6. A pontuação total obtida neste Grupo II ficará limitada a 30 (trinta) pontos, ainda que a soma da produção apresentada e pontuada ultrapasse esse limite.

GRUPO III – REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A pontuação máxima com Experiência Profissional é 30 (trinta) pontos.

GRUPO III : EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
a)	Exercício efetivo de docência no magistério superior, em curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, no máximo 10 anos. - Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - Não serão computados tempos concomitantes em uma ou mais Instituição de Ensino Superior. - Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios docência, voluntários ou remunerados.	10,0
b)	Orientação de tese de doutorado, já concluída, por unidade.	Pontuar 1,0 ponto por participação como orientador, no máximo dez participações.	10,0
c)	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída, por unidade.	Pontuar 0,5 ponto por participação, no máximo dez participações.	5,0
d)	Orientação de monografia de curso de especialização,	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5

	já concluída, por unidade.		
e)	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5
f)	Participação em Bancas Examinadoras de concurso público para o magistério superior.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
g)	Participação em Bancas Examinadoras de pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou de livre docência.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
h)	Participação em Bancas Examinadoras de monografia de conclusão de curso ou de especialização.	Pontuar 0,125 ponto por participação, no máximo dez participações.	1,25
I)	Cargo/função pública ou emprego de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição de Educação Superior tais como Reitor,Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Vice-Diretor, Chefia de Departamento, Subchefia, Coordenação de curso, Subcoordenação, Coordenação adjunta.	1 ponto por ano. - Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - No máximo cinco anos.	5

Critérios:

1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
2. Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições de Ensino Superior distintas.
3. Documentos sem informação do período da experiência profissional serão desconsiderados.
4. A pontuação total obtida neste Grupo III ficará limitada a 30 (trinta) pontos, ainda que a soma da experiência profissional apresentada e pontuada ultrapasse esse limite.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS